

RETIFICAÇÃO N.º 01 – Dispõe da alteração de documentos e/ou exames para assunção da função pública

O Prefeito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 48/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado em comento, a **Listagem de documentos/exames**, mais especificamente, a **alínea v)**, passando a vigorar a seguinte disposição:

	20. DA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA
ITENS ORIGINÁRIOS	a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento; b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino; c) Cópia do documento de Identificação (RG, Carteira Profissional ou Similar); d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Se houver); f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS (Física ou digital); g) Cópia da Carteira de Vacinação demonstrando a regularidade vacinal; h) Exame de comprovação do tipo sanguíneo; i) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função; j) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito da função pública; k) 01 (uma) fotografia 3X4 recente; l) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação; n) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão; o) Certidão Negativa de Débito Municipal p) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos; q) Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; r) Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos; s) Cópia do comprovante de residência; t) Número do PIS/PASEP; u) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico; v) Número da conta corrente junto ao Banco do Brasil; w) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio; x) Outros documentos listados no momento do ato convocatório; y) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
	20. DA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA
ITENS RETIFICADOS	a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento; b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino; c) Cópia do documento de Identificação (RG, Carteira Profissional ou Similar); d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Se houver); f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS (Física ou digital); g) Cópia da Carteira de Vacinação demonstrando a regularidade vacinal; h) Exame de comprovação do tipo sanguíneo; i) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função; j) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito da função pública; k) 01 (uma) fotografia 3X4 recente; l) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

	n) <i>Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;</i> o) <i>Certidão Negativa de Débito Municipal</i> p) <i>Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;</i> q) <i>Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;</i> r) <i>Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;</i> s) <i>Cópia do comprovante de residência;</i> t) <i>Número do PIS/PASEP;</i> u) <i>Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;</i> v) <i>Número da conta corrente junto ao Banco Itaú;</i> w) <i>Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;</i> x) <i>Outros documentos listados no momento do ato convocatório;</i> y) <i>O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.</i>
--	---

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Umuarama (PR), 16 de julho de 2026

Antônio Fernando Scanavaca
Prefeito